



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.ª
Aprova o Orçamento do Estado para 2020

Proposta de Aditamento

TÍTULO I

Disposições gerais

Capítulo IV

Finanças Regionais

Artigo 66.º A (Novo)

Redução de taxas aeroportuárias nos aeroportos da Madeira e do Porto Santo
Durante o ano 2020, o Governo estabelece as condições indispensáveis, no quadro dos processos de programação com a “ANA Aeroportos”, para garantir a redução das taxas aeroportuárias dos aeroportos da Madeira e do Porto Santo.

Assembleia da República, 20 de janeiro de 2020

Os Deputados,

Duarte Alves

Bruno Dias

João Oliveira

Alma Rivera

Nota justificativa:



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

As taxas de serviço a passageiros cobradas nos aeroportos da Madeira e do Porto Santo, no ano anterior, foram superiores em 38,5% às praticadas no aeroporto de Lisboa e 85% superiores às praticadas nos aeroportos dos Açores.

Ao contrário da equiparação das taxas aeroportuárias às do aeroporto de Lisboa, as elevadas taxas aeroportuárias aplicadas nos aeroportos da Madeira e do Porto Santo correspondem a acrescidas formas de penalização das populações residentes naquelas ilhas e a desvantagem para a economia regional e para a competitividade turística.